



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ERRATA nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Nos itens 11.2 do Termo de Referência e 1.8 do Anexo 2- Documentos de Habilitação:

Onde se lê: “No caso de Seguro Saúde Coletivo, certificado de registro expedido pela SUSEP, conforme exigência legal”.

Leia-se: “No caso de Seguro Saúde Coletivo, certificado de registro expedido pela ANS, conforme exigência legal”.

1. No item 11.3 do Termo de Referência:

Onde se lê: “Atestado de aptidão que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente.”.

Leia-se: “Atestado de aptidão que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado”.

2. No item 20.3 do Termo de Referência:

Onde se lê: “A somatória dos reajustes supracitados não poderá ultrapassar os limites previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.”

Leia-se: “O item 20.1 não poderá ultrapassar os limites previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações”.

3. No item 6.3.1 do Termo de Referência:

Onde se lê: “Atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de morte ou de danos físicos para o próprio paciente ou para terceiros (incluídas as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão), e/ou em risco de danos morais e patrimoniais importantes.”

Leia-se: “Atendimento às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de morte ou de danos físicos para o próprio paciente (incluídas as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão.”

DESCONSIDERAR o item 11.5 do Termo de Referência.

Manaus, 15 de agosto de 2017.

Haddock Petillo
Pregoeiro